



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 021/2017

**Assunto: "AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 176.187,04 (CENTO E SETENTA E SEIS
MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)."**

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 11/04/2017



Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei
PROCESSO N.º

025/257

ARQUIVO

ASSUNTO: ⁴ Autoriza crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 116.181,04 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos).¹

INTERESSADO:

Posse Executives

Ação Social R\$ 176.189,04

MOVIMENTAÇÃO DO PRECESSO

[illegible]



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 021/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de crédito adicional suplementar na importância de 176.187,04 (cento e setenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos).

O presente projeto visa realizar crédito suplementar para atender as necessidades da Secretaria Assistência Social no valor do montante 176.187,04 (cento e setenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos), que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Abril de 2017.

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

RECEBIDO
EM: 11/04/2017

Beatriz Telo dos Santos
Agente Administrativo

AV. São Paulo. 1480-Bairro Cristo Rei – CEP: 76932-000
Fone /Fax(69) 3642-2201/2200- São Miguel do Guaporé / RO



Exercício: 2017

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 21/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 176.187,04 (cento e setenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 176.187,04 (cento e setenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.243.0012.2.041.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS	
24 - 4.4.90.52.00.00 1155'	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.187,04
07.001.08.244.0012.2.012.	MANUTENÇÃO DO PSB - PISO BASICO FIXO - PBF	
36 - 3.3.90.30.00.00 1155'	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.001.08.244.0012.2.037.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
52 - 3.3.90.36.00.00 1000'	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00 1000'	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.001.08.244.0012.2.081.	MANUTENÇÃO DO PROGRAM BOLSA FAMILIA-IGD-PBF	
69 - 3.3.90.30.00.00 1153'	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 176.187,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.243.0012.2.041.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS	
21 - 3.3.90.30.00.00 1155'	MATERIAL DE CONSUMO	1.326,20
23 - 3.3.90.39.00.00 1155'	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.860,84
07.001.08.243.0012.2.101.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	
27 - 3.3.90.39.00.00 1000'	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.001.08.244.0012.2.012.	MANUTENÇÃO DO PSB - PISO BASICO FIXO - PBF	
39 - 3.3.90.36.00.00 1155'	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
41 - 3.3.90.92.00.00 1155'	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00



Exercício: 2017

07.001.08.244.0012.2.037.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-
47 - 3.3.50.43.00.00 10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
56 - 3.3.90.92.00.00 10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Total Redução:		176.187,04

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO
GUAPORE , Estado de Rondônia, em 07/04/2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 043/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 17 de abril de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 021/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 021/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Feló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 18/04/2017




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 044/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 17 de abril de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 021/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 021/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Telo dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 14/04/2017

RECEBIDO
17-04-2017




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 001/2017/CPJR-RO

São Miguel do Guaporé, 20 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Cornélio Duarte
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé - RO

Assunto: **Despesas da Ação Social**

Senhor Prefeito,

1. Solicito a Vossa Excelência em conformidade com o Art. 14 da LOM, o quadro de detalhamento das despesas da AÇÃO SOCIAL referente à Mensagem de Projeto de Lei de nº 021/2017, para fins de conhecimento dos membros desta comissão.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,


Marco Antonio Ferreira
Presidente/CPJR

RECEBIDO
20/04/17
Dilator.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Ofício nº 001/2017/SEMTRAS/CMAS

São Miguel do Guaporé-RO, 02 de junho de 2017.

Da: SEMTRAS

Para: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

ASSUNTO: Remanejamento de recursos

Ao Exmo. Presidente

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social vêm através deste, encaminhar a Vossa Excelência a justificativa do remanejamento de recursos dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Projeto de Lei que Tramita nesta Casa, especificação abaixo:

ANULA

07.001.08.243.0012.2041-Manutenção do Programa IGD-SUAS

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....8.860,84.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....1.326,20

SUPLEMENTAR

07.001.08.243.0012.2041-Manutenção do Programa IGD-SUAS

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente..... 10.187,04.

ANULA

07.001.08.243.0012.2101-Manutenção do Programa Adolescente Aprendiz

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....50.000,00

SUPLEMENTAR

07.001.08.244.0012.2081-Manutenção do Programa Bolsa Família IGD-PBF

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....50.000,00

ANULA

07.001.08.244.0012.2037-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais.....100.000,00.

3.3.90.92.00.00- Despesas de Exercícios anteriores10.000,00.

SUPLEMENTAR

Recebido
Em 02/06/2017

07.001.08.244.0012.2037-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....100.000,00

3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

ANULA

07.001.08.244.0012.2012-Manutenção doPSB – Piso Básico Fixo

3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.000,00

3.3.90.92.00.00- Despesas de Exercícios anteriores3.000,00.

SUPLEMENTAR

07.001.08.244.0012.2012-Manutenção doPSB – Piso Básico Fixo

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....6.000,00

O presente remanejamento se faz necessário para que sejam empenhados recursos direcionados a aquisição de materiais permanentes, consumo, pessoa jurídica e física para compra de combustíveis, gênero alimentício, alugueis, consertos de carro, Traslado e Urnas Funerárias para atender a Secretaria e os Programa Bolsa Família e CRAS/CRAS VOLANTE, PETI, CASA DE ACOLHIMENTO, Medidas socioeducativas e Conselho Tutelar.

Estamos já no meado do ano e não tem como atender as necessidades de cada programa, principalmente das pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade.

A Administração Pública através da SEMTRAS não usará ESTES ORÇAMENTOS que pretendemos ANULAR, mas sim onde necessitamos de suplementar para atender as nossas atividades e anseios.

O Programa Jovem Aprendiz não há possibilidade de desenvolver este ano, pois a lei municipal diz que para desenvolver e necessário uma entidade sem fins lucrativo que é capacitada para dar cursos profissionalizantes e de aprendizagem, e não achamos viável este ano, mesmo porque não foi garantido a subvenção social no programa. Desenvolveremos uma atividade mais produtiva suplementando o Programa Bolsa Família, onde poderemos realizar palestras e cursos para os jovens tanto da zona rural e urbana, bem como atender in loco.

Certo de poder contar com apoio desta Casa Legislativa, agradecemos.


Edmar Cristina Isidoro Bergamini
Secretaria Municipal de Trabalho
e Ação Social
Data: 14/08/2017



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 037/2017 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Ação Social.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Entretanto, o projeto ora analisado peca por sua súmula, que não o relaciona a lei alterada, tal seja o orçamento anual, dificultando a localização e compreensão de quem não conhece a matéria.

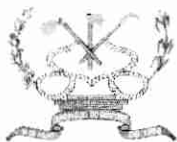
Destarte, entendemos oportuno alterar a súmula deste e dos próximos na forma seguinte:

SÚMULA – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: **“Modifica a Lei Municipal n.º 1.717/2016 que ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017’”**

Acatada a emenda, o parecer é favorável.

São Miguel do Guaporé, 02 de junho de 2017.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 021/2017, “AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 176.187,04 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***PARECER FAVORÁVE***, *porém com a seguinte Emenda Modificativa:*

Suplementa

53-33.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....10.000,00

Anula

47 – 3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.....10.000,00

Ficando o projeto no valor.....86.187,04

É o Parecer.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2017.

Presidente – **Adilson dos Santos Moreira**

Relator – **Sebastião Carneiro**

Membro – **Liomar Henkert**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 021/2017, “AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 176.187,04 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, porém com as emendas abaixo:***

EMENDA MODIFICATIVA:

Súmula: Passa a vigorar com a seguinte redação:

“Modifica a Lei Municipal nº 1717/2016 que ‘Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017”.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2017.


Presidente – **Marco Antonio Ferreira**

Relator – **Celma Mezabarba**


Membro – **Liomar Henkert**

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 019/17

Em, 12 de junho de 2017

PROJETO DE LEI Nº 021 /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS			
Emenda C.J.R	X		
Emenda C.F.O	X		
PROJETO			
ALEXANDRE CARAZAI			
Emenda C.J.R	X		
Emenda C.F.O	X		
PROJETO			
CELMA MEZABARBA			
Emenda C.J.R	F		
Emenda C.F.O			
PROJETO			
ISMAEL CRISPIN DIAS			
Emenda C.J.R	f		
Emenda C.F.O			
PROJETO			
LEANDRO DO CARMO			
Emenda C.J.R	F		
Emenda C.F.O			
PROJETO			
LEO RODRIGUES			
Emenda C.J.R	x		
Emenda C.F.O	X		
PROJETO			
LIOMAR HENKERT			
Emenda C.J.R	x		
Emenda C.F.O	X		

PROJETO	X		
MARCO FERREIRA			
Emenda C.J.R	X		
Emenda C.F.O	X		
PROJETO			
MARIA APAREDIDA DE LIMA			
Emenda C.J.R	X		
Emenda C.F.O	X		
PROJETO	X		
SEBASTIÃO CARNEIRO			
Emenda C.J.R	F		
Emenda C.F.O	U		
PROJETO	U		
ZILIO SOARES			
Emenda C.J.R	X		
Emenda C.F.O	X		
PROJETO	X		
Resultado final			
Emenda C.J.R	7		
Emenda C.F.O	7		
RESULTADO FINAL DO PROJETO	7		

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 001/17

Em, 24 de março de 2017

PROJETO DE LEI	08/17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS				
ALEXANDRE CARAZAI				
CELMA MESABARBA				
ISMAEL CRISPIN				
LEANDRO DE SANTANA				
LEO RODRIGUES				
LIOMAR DA 11				
MARCO ANTONIO FERREIRA				
MARIA APDª DE LIMA				
SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO				
ZILIO SOARES				
Total de votos				

O projeto foi aprovado (ou rejeitado) por _____ votos favoráveis, _____ Abstenções _____ Contrários.